



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

São Paulo, 09 de outubro de 2020.

DLF nº 073/2020

Assunto: Contratação direta da empresa TJ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI., para prestação de serviços de limpeza em Cartórios Eleitorais e postos de atendimento do Interior.

Trata-se da contratação de serviços emergenciais de limpeza e conservação predial, a serem prestados nos edifícios dos Cartórios Eleitorais ou Postos de Atendimento do interior, consistindo no fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários e na disponibilização de uniformes personalizados, utensílios, materiais e equipamentos de uso profissional, visando à prevenção de contágio pelo covid-19, consoante Termo de Referência – doc. 2182158.

A SOF (2191182) informou a disponibilidade orçamentária para a contratação em pauta.

A CLC (2188395) consignou justificativa quanto à adoção da dispensa de licitação, uma vez que a regra é licitar.

Em manifestação acostada ao doc. 2205884, a ASSJUR não vislumbrou óbices jurídicos para a contratação direta da empresa TJ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. para os itens 2 e 3, visando à prestação dos serviços em comento, com fundamento no artigo 4º, da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em vista da excepcionalidade ora vivenciada e para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da contaminação causada pelo coronavírus, desde que observados os apontamentos elencados.

Diante do parecer favorável da ASSJUR (2205884), da regularidade fiscal, trabalhista e ausência de registros impeditivos do ajuste (2182944), considerando ainda a disponibilidade orçamentária noticiada pela SOF (2191182), nos termos do artigo 128, IX, “c” do Regulamento Interno da Secretaria (Resolução TRE/SP nº 297/2013), aprovo a despesa supramencionada, no importe de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), a título de contratação direta da citada empresa, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como a minuta do contrato (2188250), desde que procedidas as diligências constantes do parecer do órgão jurídico.

Cumprir observar que a referida Assessoria recomendou verificar, por ocasião da quitação das faturas, se a Contratada está observando o pagamento dos salários conforme valor indicado no doc. nº 2178614.

Sigam os autos à SOF, para empenho do tipo global, nos termos do descritivo apresentado pela ScCL (2185189). Após, publique-se, consoante esposado pela CLC (2188395).

Alessandro Dintof
Secretário de Administração de Material

Secretaria de Administração de Material



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 09/10/2020, às 14:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2207545** e o código CRC **66F3B1D2**.